



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição Suplementar nº 1519 - 02 de março de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretária Municipal Especial de Articulação Governamental
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda (Interina)
GILLENE DA SILVA SANSES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES SEMAD

pag.: 02 - 03



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

PUBLICAÇÕES SEMAD



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – SEMAD/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2913, Paraíso, Santana-AP, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, SR. ARIENZO LIMA GÓES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 680.513.952-04 e no RG sob o nº 1728701-SSP/DF, residente na Avenida Sete de Setembro, nº 63, Comercial, Santana-AP, Cep: 68.925-108, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, sediada na Rua Paraná, Nº 474-B, Bairro: Santa Rita, Macapá/AP, Cep: 68.901-260, Tel: (96) 99188-9330, E-mail: fab.turismo@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sra. Mônica Cristina Nascimento de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 787.732.022-15 e no RG sob o nº 122721- 2ª Via PCT/AP, denominado **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 Este Contrato é firmado com fundamento legal no dispositivo na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alteração data pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, bem como, em conformidade com o e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas, conforme especificado no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do **exercício de 2023, fonte de Recurso: 001.001, Programa: 04.122.0001.2017.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção)**, de acordo com a dotação Orçamentária da SEMAD/PMS acostada no Processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela empresa, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive em caso de tarifas promocionais, vigente a época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela empresa e incluídos todas as taxas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal da liquidação.

8.3. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a



Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), junto a administração CONTRATANTE, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278 de 17 fevereiro de 2011, em seus artigos 6º e 7º, inciso II.

8.4. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.


8.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

8.7. O preço estimado, a empresa, as quantidades e desconto ofertado dos serviços contratados, se encontram indicados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	ESTIMATIVA VALOR	DESCONTO % PASSAGENS
Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Santana.	UND	300	R\$ 120.000,00	50.10%

Santana-AP, 01 de março de 2023.


ARIENZO LIMA GÓES
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0027/2021 - PMS

PORTARIA Nº. 083/2023 – SEMAD-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0027/2021-PMS, datado de 01 de Janeiro de 2021 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: MARIA LIVIA MAGNO DE ALMEIDA, Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS, exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referentes ao Processo Administrativo nº 1.335/2022 – SEMAD/PMS, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Ata de Registro de Preço nº 001/2023 – SEMAD/PMS, de acordo com o descrito abaixo:

- Contrato administrativo nº 003/2023 – SEMAD/PMS celebrado com a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, representada pela Sra. MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES - CPF nº 787.732.022-15.

Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:


- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana-AP, 01 de março de 2023.


ARIENZO LIMA GÓES
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0027/2021-PREF/PMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 01/2023 - SEMAD/PMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 CL/SEMAD/PMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.335/2022 - SEMAD/PMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei complementar nº 123/2006; Lei complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993

DETENTORA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.641.928/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aérea, conforme especificado no Termo de Referência.

VALOR DO SERVIÇO: R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DESCRIÇÃO	UND	QTD	ESTIMATIVA VALOR	DESCONTO % PASSAGENS
Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/ remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Santana.	UND	300	R\$ 120.000,00	50.10%

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Santana-AP, 01 de março de 2023


ARIENZO LIMA GÓES
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0027/2021 - PMS



**Prefeitura de
SANTANA**
 CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS